



## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 010/19

*Marcelo Carlos Nascimento Vianna*, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

*Considerando* que o artigo 18 do Regulamento da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019* prevê eliminação automática da competição de associação que deixar de comparecer a duas partidas consecutivas;

*Considerando* que a agremiação ***Los Angeles AC***, tendo deixado de comparecer à partida contra o *EC Regin-Mirim* do dia 30 de março de 2019, razão pela qual lhe foi aplicado W.O., enviou e-mail no dia 04 de março de 2019 ao DCO informando que não comparecerá ao jogo programado para o dia 06 de março contra o *CESC Viegas*;

*Considerando* que esta será a segunda ausência seguida do ***Los Angeles AC***, fato que enseja a aplicação da sanção prevista no artigo 18 do já mencionado Regulamento, ou seja, a eliminação automática da associação que deixar de comparecer a duas partidas consecutivas;

### RESOLVE:

**Decretar a imediata exclusão** do ***Los Angeles AC*** da *Copa Amador da Capital Sub 13 de 2019* em função do não comparecimento a duas partidas consecutivas, como impõe o artigo 18 do Regulamento da competição, ficando seu adversário e equipe de arbitragem desobrigados do comparecimento ao local marcado para o jogo do dia 06 de março, sendo o *CESC Viegas* decretado vencedor da partida pelo escore de 3 x 0

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2019.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**